



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do <b>Centro Educacional El Shadai</b> , para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 5.829/2004/Vol.01 e 02 <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 9.966/2022	
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 67/2023	<b>APROVADO EM:</b> 16/10/2023

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Centro Educacional El Shadai**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação. A Instituição é mantida pela Escola Infantil El Shadai Ltda. - M.E.

O **Centro Educacional El Shadai** encontra-se sediado na rua Azul nº 79 - bairro Milho Branco, Juiz de Fora - MG. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 13 de abril de 2023, através do Processo Eletrônico nº 9.966/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da



Lei Municipal nº 12.086/2010

Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº 5.829/2004/Vol.01 e 02.

A Instituição obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.431/2021 - SE/JF, de 01 de março de 2021 (publicada no dia 02 do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, considerando a emissão do Parecer CME/JF nº 36, de 21 de dezembro de 2020. Portanto o registro expirou em 21 de julho de 2023.

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no artigo 35 da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

### TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

[...]

**Art. 35.** A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

**Parágrafo único.** Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Segundo o Memorando em anexo, Despacho 1 - P.E. nº 4.902/2021 - 1 DOC, emitido pela SEPART, quanto às condições de funcionamento, rede física, bens/equipamentos/brinquedos e profissionais destacamos:

[...]



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

As turmas de Educação Infantil funcionam de 13:00 às 17:00;

No turno da manhã há atendimento ao Ensino Fundamental/anos iniciais;

Atualmente, encontram-se matriculadas 26 crianças na Educação Infantil, em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação, a saber: (*grifo nosso*)

- 02 crianças de 2 anos;
- 07 crianças de 3 anos;
- 10 crianças de 4 anos;
- 07 crianças de 5 anos.

[...]

O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional;

O imóvel conta com 3 pavimentos, assim discriminados: pavimento térreo (nível da rua), 1º pavimento e 2º pavimento;

O acesso ao 1º e 2º pavimentos se faz através de escada interna, com corrimão e guarda-corpo em toda sua extensão e/ou pelo elevador, localizado no interior do imóvel. O imóvel promove a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida; (*grifo nosso*)

Há 01 elevador garantindo acessibilidade ao segundo pavimento, instalado após solicitação da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora – SRE/JF, para atendimento ao Ensino Fundamental. (*grifo nosso*)

Conforme o mesmo Memorando no pavimento térreo do imóvel, localizado no nível da rua, foi instalado um elevador que interliga os demais pavimentos, e possui os seguintes espaços: brinquedoteca e biblioteca/sala de multimeios. O primeiro pavimento possui os espaços: hall (área de circulação), secretaria/sala professores, cozinha, sala de direção/coordenação, 03 (três) salas de atividades e 02 (duas) instalações sanitárias destinadas aos alunos do Ensino Fundamental, 02 (duas) instalações sanitárias adaptadas para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida (PcD), 01 (uma) instalação sanitária destinada aos professores e funcionários. O segundo pavimento conta com: 02 (duas) áreas livres cobertas, 03 (três) salas de atividades e 02 (duas) instalações sanitárias destinadas às crianças da Educação Infantil.

[...]



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

A Instituição conta com brinquedos e materiais pedagógicos dispostos de forma acessível e quantidade suficiente, possibilitando a exploração e interação entre as crianças e os adultos.

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional El Shadai possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente. E que o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Instituição se encontram atualizados e aprovados pela equipe da SEPART.

**III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, quanto à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Centro Educacional El Shadai**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2023.

**Maria Leopoldina Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2023.

**Nádia de Oliveira Ribas**

Secretária de Educação

---

Parecer CME/JF nº 67/2023 - 4

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com